

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 162/2024**

Altera a redação do §3º e acrescenta o §4º, ambos do art. 47 do Decreto Municipal n.º 074/2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do §3º do art. 47 do Decreto Municipal n.º 074/2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 47. (...):**

**(...)**

**§3º.** É facultado o estabelecimento de um intervalo mínimo de 3 (três) dias, bem como sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para contratações cujo valor total não ultrapasse o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em situações de urgência devidamente fundamentadas, devendo proceder:

**I** – A contratação direta com a empresa que apresentou proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

**II** – Nos casos de urgência em que o valor ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a publicação no Diário Oficial do Município e recebimento de propostas até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 17 de março de 2025

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:50E83865**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>